

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4.106, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Jardins Londres e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972; Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia; Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como o contido nos Processos nº 82388958/2020, nº 81865205/2020 e nº 83081741/2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo urbano, na forma de núcleo residencial fechado, observado os preceitos legais pertinentes.

Art. 2º Fica aprovado o loteamento Residencial Jardins Londres, parte integrante das Fazendas Gameleira e Botafogo, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 409.517,08m² (quatrocentos e nove mil quinhentos e dezessete vírgula oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 109.879, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Art. 3º A descrição dos limites e confrontações e o quadro geral de distribuição de áreas do parcelamento são os previstos nos Anexos I e II deste Decreto, estando em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos referidos processos.

Art. 4º No loteamento estão previstas as seguintes Áreas de Uso:

I - Unidade de Uso Sustentável - UUS para as quadras 05, 06, 07 e 08; e

II - Área de Adensamento Básico - AAB para as quadras 01, 02, 03, 04, 09 e 10, com exceção às Áreas Públicas Municipais.

Art. 5º Passam a integrar o sistema viário básico da cidade a Avenida Gyn-02, como via arterial dupla - 1ª categoria de pista dupla; e as demais vias, classificadas como vias locais 03.

Art. 6º O empreendedor deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, as seguintes obras:

I - rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública;

II - rede de distribuição e abastecimento de água potável;

III - abertura de vias de circulação;

IV - demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

V - obras de escoamento de águas pluviais e drenagem urbana; e

VI - pavimentação asfáltica, guias e sarjetas.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. Os valores para a execução das obras do loteamento previstas no **caput** deste artigo constam no Anexo III deste Decreto.

Art. 7º O empreendedor oferece como garantia para a execução das obras descritas no art. 6º deste Decreto, Carta de Fiança nº 011/2021, no valor de R\$ 6.866.697,15 (seis milhões oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Art. 8º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a administração pública municipal, a requerimento do empreendedor, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 9º O empreendedor/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à Enel, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 10. A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico, juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11. Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I****MEMORIAL DESCRITIVO****LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS LONDRES****PARTE INTEGRANTE DA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA GAMELEIRA
E GLEBA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA BOTAFOGO****COMPOSIÇÃO DO LOTEAMENTO E SUA LOCALIZAÇÃO**

Este documento apresenta o Projeto de Urbanismo de uma gleba de 409.517,08m² situada na Fazenda Gameleira e Glebas de Terras situadas na Fazenda Botafogo com Matrículas de nº 109.879, confrontante com o Condomínio Privê dos Girassóis e loteamentos fechados Jardins Itália e Jardins Verona, no Município de Goiânia, Estado de Goiás. A gleba destinada ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS LONDRES (com acesso controlado) é definida pelo desenho constante no levantamento topocadastral com os limites assinalados no mesmo.

PROPRIETÁRIO**FGR INCORPORAÇÕES JARDINS LONDRES SPE LTDA.****Matrícula nº 109.879****DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO****LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

Partindo do vértice M-114 com coordenadas UTM, Norte 8.151.353,595 metros e Este 689.760,706 metros, meridiano central 51° W, sistema de referência SIRGAS situado na confrontação com a RODOVIA MUNICIPAL GYN-02 (AREA 08A); deste, segue confrontando com RODOVIA MUNICIPAL GYN-02 com os seguintes azimutes e distâncias: 103°39'40" e 362,00 metros até o YR-49; 351°02'01" e 4,13 m até o M-104, 100°00'05" e a distância de 487,46m até o YR-44; deste, segue confrontando com a matrícula 52.150, PARTE DA GLEBA 1-C - FAZENDA SANTA CRUZ - (QUINHÃO "A"), de propriedade de FGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°54'06" e 12,48 m até o M-A1; 174°54'06" e 310,31 m até o M-71; 175°28'15" e 59,49 m até o M-70; 185°01'26" e 4,46 m, até o M-69A, situado na margem esquerda do córrego Barreiro; deste segue confrontando com a matrícula 55.236, QUINHÃO "C" - PARTE GLEBA 1-C - FAZENDA SANTA CRUZ, de propriedade de LUSANE AGROPECUARIA LTDA com o azimute de 185°01'26" e a distância de 8,47 m, até o marco M-01, situado no álveo do córrego Barreiro; deste,

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

segue confrontando com a matrícula 26.641, referente à Área Pública Municipal - APM 04 (ZPA-III), destinada a ÁREA VERDE (ZPA-I), JARDINS VERONA, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°19'37" e 11,92 m até o marco MR-1; 272°19'37" e 28,33 m até o MR-2, 272°19'37" e 86,28 m até o marco M-69B; deste, segue confrontando com a matrícula 26.641, LOTE COMERCIAL 01, QUADRA 01 (ZPA-III), JARDINS VERONA, de propriedade de FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A-SPE, com o azimute de 272°19'37" e a distância de 103,26 m até o marco M-69C; deste, segue confrontando com a matrícula 26.641, LOTE COMERCIAL 01, QUADRA 02 (ZPA-III), JARDINS VERONA, de propriedade de FGR CONSTRUTORA JARDINS VERONA S/A-SPE, com o azimute de 272°19'37" e a distância de 136,56 m até o marco M-69D; deste, segue confrontando com a matrícula 26.641, referente à Área Pública Municipal - APM 05 (ZPA-III), destinada a ÁREA VERDE (ZPA-I), JARDINS VERONA, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com o azimute de 272°19'37" e a distância de 64,40 m até o M-05; deste, segue confrontando com a matrícula 105.810, Área de Preservação Permanente / A.P.P.-01, destinada a Área de Preservação Permanente (Área Non Aedificandi), JARDINS ITÁLIA, de propriedade do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°48'33" e 41,26m até o M-108; 349°40'50" e 6,34m até o YR-60; deste, segue pela margem direita do córrego Barreiro a montante e confrontando com a ÁREA 05A de propriedade de FLAMBOYANT URBANISMO LTDA por um percurso de 829,76 metros até o YR-61; deste, segue confrontando com JARDIM VITÓRIA II com o azimute de 359°23'45" e a distância de 30,33 metros até o M-112; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO PRIVÊ DOS GIRASSÓIS com os seguintes azimutes e distâncias: 101°59'53" e 84,51 metros até o IR-707; 198°01'36" e 7,54 metros até o IR-706; 105°59'35" e 36,00 metros até o M-113; 352°26'35" e 357,02 metros até o M-78; 81°27'17" e 151,70 metros até o M-109; 351°32'49" e 172,64 metros até o M-114; vértice inicial da descrição deste perímetro.

ANEXO II

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS (m ²)	PORC. %
Área Total do Empreendimento	409.517,08	100,000
Áreas de Preservação Permanente APP - 01	101.799,93	24,859
Áreas de Preservação Permanente APP - 02	22.745,03	5,554
Mata	5.563,36	1,359
Área Parcelada	279.408,76	68,228
APM.- Áreas Verdes	41.619,80	14,896
Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	85.925,38	30,753
Total das Áreas Públicas	127.545,18	45,649
Total de Áreas Alienáveis (231 Lotes Residenciais)	147.480,68	52,783
Total dos Lotes Especiais (09 lotes)	4.382,90	1,569
Área Parcelada	279.408,76	100,001



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL EXTRA GLEBA	ÁREAS	
DISCRIMINAÇÃO	ÁREA(m²)	%
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO 01, RESIDENCIAL LONDON PARK	14.908,14	5,336
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO 02, RESIDENCIAL LONDON PARK	19.311,74	6,911
LOTE 04, QUADRA 03, RECREIO DOS BANDEIRANTES	7.521,20	2,692
LOTE 01, QUADRA 01, JARDINS VERONA	1.532,98	0,549
LOTE 01, QUADRA 02, JARDINS VERONA	2.260,65	0,809
LOTE 20, QUADRA A-13, SETOR JARDIM GOIÁS	732,50	0,262
TOTAL DE ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL EXTRA GLEBA	46.267,21	16,559

Laudos de Avaliação de imóveis Urbanos - CAIMU: n.045/2021 (gleba), n.008/2021 e n.009/2021(Residencial London Park), n.006/2021007/2021 (Lotes Jardins Verona), n. 208/2020 (Sitio Recreio Bandeirantes) e n.003/2021, n.002/2021 (Jardim Goiás).

2. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS/APM's:

APM 01: ÁREA VERDE (EXTRA MURO) – ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 3.032,73 m²
Frente para Avenida Gyn-02 e Avenida London	D=92,58m + 10,61m + D=29,77m + 12,77m + D=7,85m + 8,44m + 28,41m
Fundo confrontando com APM 04	122,18m + D=20,98m + 67,48m
Lado direito confrontando com Lote A	24,20m
Lado esquerdo confrontando com Perímetro Lourival Louza	35,00m
APM 02: ÁREA VERDE (EXTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 1.408,60 m²
Frente para Avenida London	29,48m
Fundo confrontando com Cambridge	D=39,27m + 0,93m
Lado direito confrontando Avenida Gyn -02	D=11,42m + D=10,83m + 18,92m
Lado esquerdo confrontando com Lote C e APM-05	30,31m + 4,42m + 11,33m
APM 03: ÁREA VERDE (EXTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 2.085,47 m²
Frente para Avenida Gyn -02	86,58m + D=30,15m + 22,86m + D=31,92m + 246,01m
Fundo confrontando com Lote D, A.P.M. 06, Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-02 e APM 07	4,00m + 6,28m + 40,72m + D=11,82m + 19,25m + D=11,82m + 12,06m + D=30,45m + 22,86m + D=31,52m + 248,51m
Lado direito confrontando com o perímetro / matrícula 52.150 – Quinhão A parte da Gleba 1-C Fazenda Santa Cruz	2,60m
Lado esquerdo confrontando com Rua Cambridge +	3,53m + 13,24m + D=8,28m + 4,73m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Estacionamento	+24,80 m +12,50 m +45,62 m +6,42 m
Chanfro	D=17,82 m
APM 04: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 6.703,00 m ²
Frente para Rua Lancaster, Rua Trafalgar, Rua Oxford, APM 10	66,79 +D=32,99 m +23,51m +D=13,26 m +73,13 m +D=12,49 m +58,44m +D=8,79 m +20,36 m +D=41,09 m +3,00 m
Fundo confrontando com Avenida London Lote A, APM 01 Perímetro Lourival Louza	12,43 m +D=9,42 m + 7,01m +21,06m +24,20m +25,01m +67,48 m +D=20,98m +122,18m +60,60m
Lado direito confrontando com o Privê dos Girassóis	35,12 m
Lado esquerdo confrontando com Rua Vincent	11,34 m
Chanfro	D=15,61 m + D=12,82 m
APM 05: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 1.591,87 m ²
Frente para Avenida London	21,72 m + 8,44m + D=34,16m
Fundo confrontando com Rua Cambridge	38,97 m + D=15,17m + 8,00 m.
Lado direito confrontando com a Lote C e APM 02	30,31m + 17,43 m + 11,33 m.
Chanfro	D=14,34 m
APM 06: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 3.423,39 m ²
Frente para Avenida London Via de Pedestres - Área Permeável Non Aedificandi da Qe-01 e Rua Tâmisia.	19,47 m + 25,19 m + 26,09m + 25,32m + 23,86 m..
Fundo confrontando com APM 03	6,28 m + 40,72m + D=11,82m + 19,25m + D=5,73m
Lado direito confrontando com a Rua Cambridge e Lote D	40,67 m + 4,00 m + 8,00 m
Lado esquerdo confrontando com Via de Pedestres - Área Permeável Non Aedificandi da QE-02	27,03 m
Chanfro	D=6,14 m
APM 07: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 7.252,09 m ²
Frente para Rua Tâmisia, Rua Saint James, Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-03 Passagem de Pedestres – Área Non Aedificandi	D= 127,24m + 92,98 m + D= 79,19 m + 78,74 m + D= 32,99 m + 54,00m + D= 29,66 m + 24,46 m + 27,41 m + D=16,52 m + D= 1,86m
Fundo confrontando com APM 03, Perímetro Matrícula 52.150 (Quinhão A) Parte da Gleba 1-C Fazenda Santa Cruz	D=16,19 m + 22,86 m + D= 31,52m + 248,51 m + 7,07m + 15,00 m + 7,06 m + 60,80m + 129,41 m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestre Área Permeável Non Aedificandi da QD- 02	19,10 m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado esquerdo confrontando com a APP 01	D=82,93 m
APM 08: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 1.192,39 m²
Frente para Rua Carlton e Rua Wembley	D= 32,99 m + 19,08 m + D= 11,12 m;
Fundo confrontando com APP 01	D=25,52 m + D= 32,26 m
Lado direito confrontando com a APP 01	39,78m
Lado esquerdo confrontando com a Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-04	28,53 m
APM 09: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 6.581,69 m²
Frente para Rua Wembley	D=32,83 m + 5,84m + D= 51,57 m + 102,74 m + D= 131,67m + 50,33 m + D= 60,18 m
Fundo confrontando com APP 01	D= 43,72m + D= 64,05m + D= 38,05 m + D= 48,48 m + D= 72,86m + D= 119,86m + D= 69,00m + D=48,29 m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestre Área Permeável Non Aedificandi da Qe-04 e APP 01	27,75 m + 38,00 m + D= 20,48m
Lado esquerdo confrontando com a APM 10 e Perímetro Loteamento Privê dos Girassóis	3,29 m + 31,89 m
APM 10: ÁREA VERDE (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 3.425,56 m²
Frente para Rua Oxford, Rua Trafalgar, Rua Cannon e Passagem de Pedestres - Área Non Aedificandi e Rua Lombard	135,72 m + D=11,11 m + D= 31,95 m + D=92,48 + D= 32,99 m + 110,73 m + D= 60,36m + 63,48 m
Fundo confrontando com Perímetro Privê dos Girassóis	137,52 m + 151,70 m + 266,26 m
Lado direito confrontando com a APM 09	3,29 m
Lado esquerdo confrontando com a APM 04	3,00 m
APM 11: ÁREA VERDE / PRAÇA (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 2.810,25 m²
Frente para Via de Pedestres Área Permeável Non Aedificandi da QE-05 e Rua Vicent	33,28 m + 22,48 m + D= 23,57 m
Fundo confrontando com Rua Georde VI	D= 44,69 m
Lado direito confrontando com a Via de Pedestres e Serviços ENEL - Área Non Aedificandi	70,02 m
Lado esquerdo confrontando com a Via de Pedestres e Serviços ENEL - Área Non Aedificandi	45,00 m
APM 12: PRAÇA (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 1.948,66 m²
Frente para Avenida London	103,75 m
Fundo confrontando com Avenida London	D=40,35 m + 12,47 m + D=9,57 m + 29,07 m
Lado direito confrontando com a Avenida London	17,38 m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida London	D=1,41m
Chanfro	D=4,37 m + D= 5,61 m+ D= 11,40 m + D= 17,14 m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 13: PRAÇA (INTRA MURO) - ÁREA PERMEÁVEL NON AEDIFICANDI	ÁREA 164,10 m²
Frente para Rua Oxford	20,36 m + D= 4,98 m + 27,32 m
Fundo confrontando com Lote 06 (Quadra 01)	26,60m + D= 4,10 m + 23,60m
Lado direito confrontando com o Lote 07 (Quadra 01)	4,78 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Oxford	D=7,17 m

3 - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES/ APPs:

APP 01: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	ÁREA 101.799,93 m²
Frente para APM 09, APM 08, Rua Carlton, Rua Saint Paul, Passagem de Pedestre - Área Non Aedificandi APM 07	D=43,72m + D= 64,05m + D= 38,05m + D= 49,48m + D=72,86m + D= 119,86m + D= 69,00m + 48,29 D= 20,48 m + D= 32,26m + D= 25,52 + 39,78m + 14,61m + D= 14,94m + 17,43m + D= 8,58 m + 23,86 m + D= 81,13 m + 162,76 m D= 8,27 + D= 42,91m + D= 80,15 m + D= 82,93 m.
Fundo Sinuosidade do Córrego Barreiro	
Lado direito confrontando Perímetro Matrícula 52.150 Quinhão A Parte da Gleba 1 - C - Fazenda Santa Cruz	162,70m + 59,49 m + 7,22 m
Lado esquerdo confrontando com o Perímetro Loteamento Privê dos Girassóis e Córrego	58,87 m
APP 02	ÁREA 22.745,03 m²
Frente para Perímetro Jardins Verona e MATA 01	64,40m + 15,09m + D= 31,24 m + D= 73,22 m + 18,06 m + D= 35,64 m + D= 55,76m + 34,27 m + 86,28 m
Fundo confrontando com a Sinuosidade do Córrego Barreiro	
Lado direito confrontando com Perímetro do Jardins Itália	41,26 m
MATA 01	ÁREA 5.563,36 m²
Frente para a APP 02	15,09m + D= 31,24 m + D= 73,22 m + 18,06 m + D= 35,64 m + D= 55,76 m + 34,27 m
Fundo confrontando com o Perímetro do Jardins Verona	136,56 m + 103,26 m

ANEXO III

PROJETOS COMPLEMENTARES

De acordo com o disposto no Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005; art. 87 da Lei Complementar nº 171, de 2007; § 5º do art. 2º e art. 3º da Lei federal nº 9.785, de 29 de

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

janeiro de 1999, e diretrizes internas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o interessado/proprietário deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data do decreto de aprovação do loteamento:

3.1. Rede de Energia Elétrica, conforme diretrizes e Projeto aprovado pela **CELG** (atual Enel) e Pontos de Iluminação Pública, conforme diretrizes e projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (de acordo com o Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005);

3.2. Rede de Distribuição e Abastecimento de Água Potável;

3.3. Abertura de vias de circulação;

3.4. Demarcação dos lotes, quadras e Áreas Públicas Municipais - APMs;

3.5. Obras de Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana, conforme § 5º do art. 3º da Lei federal nº 9.785, de 1999;

3.6. Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, conforme Decreto nº 1.326, de 2005.

ITENS	TRABALHOS E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS	PREVISÃO DE CUSTOS (R\$)
01	Sistema de Abastecimento de Água (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.149.533,85
02	Sistema de Esgoto Sanitário (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 866.623,40
03	Rede Elétrica e Iluminação Pública (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.046.609,31
04	Terraplanagem, Pavimentação Urbana (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.990.583,55
05	Drenagem Pluvial (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 1.333.298,99
06	Meio Fio (fl. n.º 1075 dos autos)	R\$ 460.048,05
PREVISÃO DO VALOR TOTAL DE CUSTOS DA IMPLANTAÇÃO		R\$ 6.866.697,15



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 4.106/2021

Goiânia, 08 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Submetemos à apreciação e à deliberação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto que dispõe sobre aprovação e implantação de parcelamento urbano denominado Jardins Londres, parte integrante das Fazendas Gameleira e Botafogo, localizada na Macrozona Construída, com área documental de 409.517,08m² (quatrocentos e nove mil quinhentos e dezessete vírgula oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 109.879, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia.

2. A proposta está regida pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; pela Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, que dispõe sobre loteamentos urbanos e remanejamento, bem como, pelo Decreto nº 651 de 04 de abril de 2018, que Institui o Manual de Procedimentos Administrativos para Análise e Aprovação de Projetos de Parcelamentos no Município de Goiânia.

3. Pelo momento, é válido ressaltar que o loteamento é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes.

4. Ademais, a transformação da infraestrutura, como a pavimentação das ruas, a instalação de redes de esgoto, água e energia elétrica, construção de escolas, hospitais, postos policiais e sistemas de transporte, são formas de agregar valor e eliminar vazios urbanos na cidade.

5. Nesse sentido, o parcelamento do solo urbano, nos termos da Lei federal nº 6.766, de 1979, resultará em lotes autônomos, isto é, lotes dotados de matrículas próprias sem vinculação a qualquer área comum, na exata medida, assim, logo que aprovados e registrados, deverá cumprir o disposto no art. 22 da supracitada Lei, **in verbis**:

Art. 22. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

6. Ante ao exposto, a proposta se mostra viável, pois busca a melhoria da utilização dos vazios urbanos, motivos que justificam o encaminhamento do presente Decreto, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900